



Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Secretária de Segurança, Trânsito e Transporte
Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma empresa técnica para prestação do serviço de consultoria para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itapeçerica da Serra, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição, conforme previstos em normas legislativas.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/202.

2. Objeto da contratação:

R: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, conforme os princípios, diretrizes e objetivos pautados na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e suas alterações, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), assim como, a elaboração da Minuta de Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana, e sua integração com o Plano Diretor Estratégico, Lei Municipal nº 1.238, de 29 de maio de 2001.

3. Necessidade da contratação:

R: É necessário a contratação devido regulamentação da Lei Federal nº 12.587/2012, em seu artigo 1º, refere que a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), é o instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetiva a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Conforme previsto no §1º do artigo 24 da referida Lei, ficam obrigados a elaborar e aprovar Plano de Mobilidade Urbana os Municípios: I - com população superior a 20.000





Prefeitura do Município de Itapeceira da Serra

Secretária de Segurança, Trânsito e Transporte
Estado de São Paulo

(vinte mil) habitantes; II - integrantes de regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população total superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes; III - integrantes de áreas de interesse turístico, incluídas cidades litorâneas que têm sua dinâmica de mobilidade normalmente alterada nos finais de semana, feriados e períodos de férias, em função do aporte de turistas, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

A Lei, em seu §1º-A do mesmo artigo 24, também prevê que o Plano de Mobilidade Urbana deve ser integrado e compatível com os respectivos planos diretores e, quando couber, com os planos de desenvolvimento urbano integrado e com os planos metropolitanos de transporte e mobilidade urbana.

Encerrado o prazo estabelecido no §4º do artigo 24 da Lei, e conforme §8º do mesmo, os Municípios que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana apenas poderão solicitar e receber recursos federais destinados à mobilidade urbana caso sejam utilizados para a elaboração do próprio Plano

4. Órgão requisitante:

R: Secretária de Segurança, Trânsito e Transporte.

5. Requisitos da contratação:

R: Garantir a Mobilidade urbana e viária na cidade, seguir a legislação para atender as determinações para os portadores de necessidades especiais, Segurança Pública nas vias, acima de tudo garantia da vida nosso bem maior.

6. Levantamento a de mercado:

R: A contratação do valor global para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Itapeceira da Serra em média é de: R\$ 326.566,67 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. Justificativa da escolha da solução adotada:

R: Devido o prazo a ser cumprido da legislação para o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itapeceira da Serra, Estado de São Paulo, conforme os princípios, diretrizes





Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Secretária de Segurança, Trânsito e Transporte
Estado de São Paulo

e objetivos pautados na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e suas alterações, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), assim como, a elaboração da Minuta de Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana, e sua integração com o Plano Diretor Estratégico, Lei Municipal nº 1.238, de 29 de maio de 2001, tendo um estudo técnico que é necessário a implementação deste plano para o desenvolvimento urbanizado da cidade, com planejamento e estrutura.

8. Estimativa da quantidade a ser contratada:

R: Uma empresa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para cidade de Itapeçerica da Serra.

10. Estimativa do valor da contratação:

R: Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Itapeçerica da Serra em média é de: R\$ 326.566,67 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

11. Conclusão:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a contratação é a melhor solução a ser adotada pela Administração Pública, Economia de recursos, onde será feito a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para Itapeçerica da Serra, para seguir a legislação, atender as determinações para os portadores de necessidades especiais, garantir o planejamento, infraestrutura e desenvolvimento na cidade, acima de tudo garantir a vida nosso bem maior.

Atenciosamente,

Itapeçerica da Serra, 15 fevereiro de 2024.

Luiz Gustavo Lacerda Mariani

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 385 - Centro - Itapeçerica da Serra, SP

Tel. 11 4667-9404 / 11 4667-9159

